



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano XI - Edição nº 00729 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cândido Sales publica



Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
077C8DB58E35D89F58D09BEC0B570E0

Câmara Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA Nº25/2026
- REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE Nº 24/2026.
- ERRATA À AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA 23-2026 E REPUBLICAÇÃO

Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

AVISO DE DISPENSA Nº25/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 Processo Administrativo Nº 33/2026

A Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação, para início imediato, por Dispensa de Licitação para a prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, visando a confecção e fornecimento de materiais impressos (folhetos, cartazes, papelaria oficial) e elementos de sinalização (banners, placas, adesivagem), conforme especificações e quantidades estimadas no termo de referência, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA. Os interessados devem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, escolherá a mais vantajosa. Tipo: menor preço global. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/03/2026 às 09:00hs. A proposta de Preços e Habilitação deverá ser enviada para o E-mail: camaravereadorescsales2021@gmail.com.

Cândido Sales-BA, em 25 de fevereiro de 2026

Valmiran Ferreira de Almeida
Agente de Contratação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ATO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA Nº 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BA**, por meio do Agente de Contratação, realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (MENOR PREÇO GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data: 02/03/2026

Horário de Recebimentos das Propostas e Documentação: até as 09h00min horas do dia 02 de março de 2026. Em arquivo único.

Email: camaravereadorescsales2021@gmail.com.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: Prestação de Serviços.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a Prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, visando a confecção e fornecimento de materiais impressos (folhetos, cartazes, papelaria oficial) e elementos de sinalização (banners, placas, adesivagem), conforme especificações e quantidades estimadas no termo de referência, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá de acordo com os itens por preço total, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd estimado	valor Unitário estimado	Valor Total estimado
1	Confecção de papel timbrado, formato A4 (210x297mm), papel offset/sulfite 90g ou 120g (mais encorpado), impressão 4x0 cores (colorido apenas na frente), conforme arte fornecida pelo órgão	Cento	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
2	Impressão digital em lona 440g (alta resistência), fosca ou brilho, acabamento com bastão de madeira, ponteiros de plástico e cordão para sustentação. Medidas: 0,90m x 1,20m	m²	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
3	Papel couché 300g, formato 90x50mm, impressão 4x4 cores (frente e verso), acabamento com laminação fosca e verniz localizado	Milheiro	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
4	Placa em PVC expandido de 2mm ou 3mm de espessura, com aplicação de adesivo vinil impresso em alta resolução e laminação protetora, fixação com fita dupla face de alta performance	m²	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
5	Envelope tipo saco ou ofício, papel offset 110g, medidas 229x324mm, impressão 4x0 cores, com fechamento por cola	Cento	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
6	Pasta com orelha ou bolsa interna, papel couché fosco ou brilho 300g, impressão 4x0 cores, acabamento com verniz total ou localizado, formato aberto A3 e fechado A4.	Cento	10	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
7	Papel couché brilho 115g ou 150g, formato 10x15cm ou 15x21cm], impressão 4x0 ou 4x4 cores, corte reto.	Cento	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
8	Papel couché 170g, formato A3-297x420mm, impressão 4x0 cores, alta resolução	Cento	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
9	Papel couché 150g, formato aberto A4, com 02 dobras (estilo sanfona), impressão 4x4 cores.	Cento	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
10	Lona 440g, impressão digital, acabamento com bainha reforçada e ilhós (anéis de metal) nas extremidades para amarração	m²	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
11	Agendas Caderno 15x21 com 190 folhas, Capa Dura e Airo	Unidade	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
12	Endadernação de 100 fls - lei e atos	Unidade	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
13	Endadernação de 200 fls - lei e atos	Unidade	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
14	Bloco de Anotação 50x1, formato 12	Bloco	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0D16486463A52F358C1F407390C6F377

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

15	Carimbo automatico médio	Unidade	5	R\$	45,00	R\$	225,00
16	carimbo automatico pequeno	Unidade	10	R\$	40,00	R\$	400,00
17	Titulo Cidadão/Moção de Aplauso, Tamanho 21x30 cm, impressão laser em papel cartão	Unidade	50	R\$	28,00	R\$	1.400,00

2. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

2.1. O presente Ato Convocatório ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÍIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: camaravereadorescsales2021@gmail.com, fazendo referência a **DISPENSA Nº 25/2026**.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II do Modelo anexo a este Ato Convocatório, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos,

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Ato Convocatório, bem como no **TERMO DE REFERÊNCIA e DECLARAÇÕES** e atender a todas as condições neles contidas.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Ato Convocatório será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5.2. Para habilitação deste Aviso de Dispensa de Licitação será exigida a documentação de **habilitação** conforme descrito:

5.2.1. Habilitação jurídica:

a) **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal.

5.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.2.4 Habilitação Técnica:

- a) No mínimo 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando o objeto **igual ou similar** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a Autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato e nota de empenho.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 6.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.6. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses prorrogável conforme previsão nos arts. 105 e 106 da Lei 14.133 de 2021.
- 6.7. Na assinatura do contrato ou do

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador de serviços durante a vigência do contrato.

7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;
- 7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços/fornecimento de materiais ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;
- 7.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços/fornecimento de materiais.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales e no Sítio Eletrônico / Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cândido Sales.
- 8.2. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.3. Poderá a Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, solicitar a revogação do presente Aviso de Contratação Direta, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.4. A Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA poderá solicitar a anulação do presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.5. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Contratação, não gera direito a indenização.
- 8.6. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.
- 8.7. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este Aviso de Contratação Direta quer direta ou indiretamente.
- 8.8. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- 8.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 8.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato/Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.12.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preço;

8.12.3. ANEXO III – Declaração que não emprega menor.

Cândido Sales-BA, em 25 de fevereiro de 2026

Simplício Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara

Valmiran Ferreira de Almeida
Agente de Contratação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XX, Lei 14.133/21) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026 DISPENSA Nº 25/2026

1 – DO OBJETO

Prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, visando a confecção e fornecimento de materiais impressos (folhetos, cartazes, papelaria oficial) e elementos de sinalização (banners, placas, adesivagem), conforme especificações e quantidades estimadas no termo de referência.

Valor Global Estimando: R\$ 42.885,00 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais):

Tabela de referência:

Item	Descrição	Unid.	Qtd estimado	valor Unitário estimado	Valor Total estimado
1	Confecção de papel timbrado, formato A4 (210x297mm), papel offset/sulfite 90g ou 120g (mais encorpado), impressão 4x0 cores (colorido apenas na frente), conforme arte fornecida pelo órgão	Cento	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
2	Impressão digital em lona 440g (alta resistência), fosca ou brilho, acabamento com bastão de madeira, ponteiros de plástico e cordão para sustentação. Medidas: 0,90m x 1,20m	m²	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
3	Papel couché 300g, formato 90x50mm, impressão 4x4 cores (frente e verso), acabamento com laminação fosca e verniz localizado	Milheiro	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
4	Placa em PVC expandido de 2mm ou 3mm de espessura, com aplicação de adesivo vinil impresso em alta resolução e laminação protetora, fixação com fita dupla face de alta performance	m²	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
5	Envelope tipo saco ou ofício, papel offset 110g, medidas 229x324mm, impressão 4x0 cores, com fechamento por cola	Cento	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
6	Pasta com orelha ou bolsa interna, papel couché fosco ou brilho 300g, impressão 4x0 cores, acabamento com verniz total ou localizado, formato aberto A3 e fechado A4.	Cento	10	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
7	Papel couché brilho 115g ou 150g, formato 10x15cm ou 15x21cm], impressão 4x0 ou 4x4 cores, corte reto.	Cento	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
8	Papel couché 170g, formato A3-297x420mm, impressão 4x0 cores, alta resolução	Cento	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
9	Papel couché 150g, formato aberto A4, com 02 dobras (estilo sanfona), impressão 4x4 cores.	Cento	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
10	Lona 440g, impressão digital, acabamento com bainha reforçada e ilhós (anéis de metal) nas extremidades para amarração	m²	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
11	Agendas Caderno 15x21 com 190 folhas, Capa Dura e Airo	Unidade	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
12	Endadernação de 100 fls - lei e atos	Unidade	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
13	Endadernação de 200 fls - lei e atos	Unidade	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
14	Bloco de Anotação 50x1, formato 12	Bloco	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
15	Carimbo automatico médio	Unidade	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
16	carimbo automatico pequeno	Unidade	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
17	Título Cidadão/Moção de Aplauso, Tamanho 21x30 cm, impressão laser em papel cartão	Unidade	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0D16486463A52F358C1F407390C6F377

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços/fornecimento de materiais a ser contratada.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas administrativas de manutenção do dia a dia das atividades legislativas e de publicidade da Câmara, visto que tais materiais são utilizados em processos desenvolvidos no âmbito da comunicação visual.

4 – DO PAGAMENTO

4.1. – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços/fornecimento de materiais, fiscalização pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.2. – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.3. – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

5 – DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o dia 30/11/2026. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 e 132 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;

6.1. Iniciar a prestação de serviços/fornecimento de materiais imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços/fornecimento de materiais, observada a data estabelecida;

6.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;

6.3. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços/fornecimento de materiais;

6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

6.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

6.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços/fornecimento de materiais ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

7.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços/fornecimento de materiais.

8 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cândido Sales - BA, 25 de fevereiro de 2026.

Valmiran Ferreira de Almeida
Agente de Contratação

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
DISPENSA Nº 25/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Rua Getúlio Vargas, 101– Centro

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

Item	Descrição	Unid.	Qty	valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de papel timbrado, formato A4 (210x297mm), papel offset/sulfite 90g ou 120g (mais encorpado), impressão 4x0 cores (colorido apenas na frente), conforme arte fornecida pelo órgão	Cento	20		
2	Impressão digital em lona 440g (alta resistência), fosca ou brilho, acabamento com bastão de madeira, ponteiros de plástico e cordão para sustentação. Medidas: 0,90m x 1,20m	m ²	10		
3	Papel couché 300g, formato 90x50mm, impressão 4x4 cores (frente e verso), acabamento com laminação fosca e verniz localizado	Milheiro	10		
4	Placa em PVC expandido de 2mm ou 3mm de espessura, com aplicação de adesivo vinil impresso em alta resolução e laminação protetora, fixação com fita dupla face de alta performance	m ²	5		
5	Envelope tipo saco ou ofício, papel offset 110g, medidas 229x324mm, impressão 4x0 cores, com fechamento por cola	Cento	10		
6	Pasta com orelha ou bolsa interna, papel couché fosco ou brilho 300g, impressão 4x0 cores, acabamento com verniz total ou localizado, formato aberto A3 e fechado A4.	Cento	10		
7	Papel couché brilho 115g ou 150g, formato 10x15cm ou 15x21cm], impressão 4x0 ou 4x4 cores, corte reto.	Cento	20		
8	Papel couché 170g, formato A3-297x420mm, impressão 4x0 cores, alta resolução	Cento	10		

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracondidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

9	Papel couché 150g, formato aberto A4, com 02 dobras (estilo sanfona), impressão 4x4 cores.	Cento	10		
10	Lona 440g, impressão digital, acabamento com bainha reforçada e ilhós (anéis de metal) nas extremidades para amarração	m ²	10		
11	Agendas Caderno 15x21 com 190 folhas, Capa Dura e Airo	Unidade	50		
12	Endadernação de 100 fls - lei e atos	Unidade	200		
13	Endadernação de 200 fls - lei e atos	Unidade	200		
14	Bloco de Anotação 50x1, formato 12	Bloco	20		
15	Carimbo automatico médio	Unidade	5		
16	carimbo automatico pequeno	Unidade	10		
17	Titulo Cidadão/Moção de Aplauso, Tamanho 21x30 cm, impressão laser em papel cartão	Unidade	50		

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,
Nome do Representante/Empresa
CPF/CNPJ: xxx.xxx.xxx-xx

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para
fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ERRATA A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 23-2026
CONTRATO Nº 31/2026

Onde se lê:

VALOR ANUAL/TOTAL: R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

Leia-se:

VALOR ANUAL/TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Cumpra-se, Publique-se.

Simplício Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: 31/2026

Dispensa de Licitação: 23/2026

Interessado: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Empresa especializada em Serviços de publicidade por meio de Blog para a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

Autorização da Contratação: Fundamentação Legal conforme o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Cuida-se de contratação a ser realizada por Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada em Serviços de Publicidade por meio de Blog para a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

Em atenção aos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o:

PARECER JURÍDICO atesta, sem ressalvas, que foram cumpridas as exigências legais;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026**, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de *blog* e Gestão de Conteúdo Digital para dispor e cobrir, atendendo as demandas de publicidade dos atos oficiais da Câmara Municipal de Cândido Sales, com cobertura fotográfica, redação de notícias e conteúdo educativo.

CONTRATADA: ANTONIO ANDRADE SENA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.189.568/0001-05, com sede na Rua Doutor Parmenio Ferreira da Silva, nº 28, Bairro Felícia no Município de Vitória da Conquista-BA.

VALOR MENSAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

VALOR ANUAL/TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

VIGÊNCIA: 24/02/2026 a 30/11/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária - 01.01 – Câmara de Municipal

Projeto / Atividade - 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 00 - Recursos não Vinculados de Impostos

Determino, ainda, que seja dada a publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diante do exposto, autorizo a contratação direta, bem como a respectiva despesa, com base nas proposições precedentes.

Encaminhe-se para os trâmites cabíveis. Cumpra-se, Publique-se.

Cândido Sales-BA, em 24 de fevereiro de 2026.

Simplício Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 31/2026, firmado em 23/02/2026, com a empresa **ANTONIO ANDRADE SENA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.189.568/0001-05, com sede na Rua Doutor Parmenio Ferreira da Silva, nº 28, Bairro Felícia no Município de Vitória da Conquista-BA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de *blog* e Gestão de Conteúdo Digital para dispor e cobrir, atendendo as demandas de publicidade dos atos oficiais da Câmara Municipal de Cândido Sales, com cobertura fotográfica, redação de notícias e conteúdo educativo.

AMPARO: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, demais legislação aplicável e Dispensa de Licitação Nº 23/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2026.

VIGÊNCIA: 24/02/2026 a 30/11/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária - 01.01 – Câmara de Municipal

Projeto / Atividade - 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 00 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Cândido Sales-BA, 24 de fevereiro de 2026.

Simplício Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº24/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 Processo Administrativo Nº 32/2026

A Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação, para início imediato, por Dispensa de Licitação para a Prestação de **Serviços de Locação de 01 (um) veículo sem condutor, com quilometragem livre, com as seguintes características mínimas: ano de fabricação no mínimo 2021, modelo 2021 ou superior, tipo popular, 04 portas, motor de 1.0 ou 1.6, bicomcombustível (álcool/gasolina), direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, conjunto elétrico, jogo de tapetes e demais equipamentos de segurança exigidos em lei**, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA. Os interessados devem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, escolherá a mais vantajosa. Tipo: menor preço global. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/03/2026 às 16:00hs. A proposta de Preços e Habilitação deverá ser enviada para o E-mail: camaravereadorescsales2021@gmail.com.

Cândido Sales-BA, em 25 de fevereiro de 2026

Valmiran Ferreira de Almeida
Agente de Contratação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

REPUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA Nº 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BA**, por meio do Agente de Contratação, realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (MENOR PREÇO GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data: 02/03/2026

Horário de Recebimentos das Propostas e Documentação: até as 16h00min horas do dia 02 de março de 2026. Em arquivo único.

Email: camaravereadorescsales2021@gmail.com.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: Prestação de Serviços.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a Prestação de **Serviços de Locação de 01 (um) veículo sem condutor, com quilometragem livre, com as seguintes características mínimas: ano de fabricação no mínimo 2021, modelo 2021 ou superior, tipo popular, 04 portas, motor de 1.0 ou 1.6, bicombustível (álcool/gasolina), direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, conjunto elétrico, jogo de tapetes e demais equipamentos de segurança exigidos em lei**, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

1.2. **O início da prestação de serviços tem caráter imediato iniciando em Março/2026.** O veículo será entregue/devolvido no local ajustado entre as partes, no estado em que se encontrarem ao término da contratação. O Contratante providenciará a limpeza e higienização dos veículos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá de acordo com os itens por preço total, conforme tabela constante abaixo:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço	
				Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços de Locação de 01 (um) veículo sem condutor, com quilometragem livre, com as seguintes <u>características mínimas</u> : ano de fabricação no mínimo 2021, modelo 2021 ou superior, tipo popular, 04 portas, motor de 1.0 ou 1.6, bicombustível (álcool/gasolina), direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, conjunto elétrico, jogo de tapetes e demais equipamentos de segurança exigidos em lei	Mês	09		

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

2. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

2.1. O presente Ato Convocatório ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: camaravereadorescsales2021@gmail.com, fazendo referência a **DISPENSA Nº 24/2026**.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II do Modelo anexo a este Ato Convocatório, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes,

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Ato Convocatório, bem como no **TERMO DE REFERÊNCIA e DECLARAÇÕES** e atender a todas as condições neles contidas.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Ato Convocatório será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5.2. Para habilitação deste Aviso de Dispensa de Licitação será exigida a documentação de **habilitação** conforme descrito:

5.2.1. **Habilitação jurídica:**

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal.

5.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.2.4 Habilitação Técnica:

- a) No mínimo 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando o objeto **igual ou similar** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a Autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato e nota de empenho.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

6.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses prorrogável conforme previsão nos arts. 105 e 106 da Lei 14.133 de 2021. 6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador de serviços durante a vigência do contrato.

7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços/fornecimento de materiais ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

7.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços/fornecimento de materiais.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales e no Sítio Eletrônico / Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cândido Sales.

8.2. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.3. Poderá a Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, solicitar a revogação do presente Aviso de Contratação Direta, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.4. A Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA poderá solicitar a anulação do presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.5. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Contratação, não gera direito a indenização.

8.6. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

8.7. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este Aviso de Contratação Direta quer direta ou indiretamente.

8.8. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

8.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato/Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.12.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preço;

8.12.3. ANEXO III – Declaração que não emprega menor.

Cândido Sales-BA, em 25 de fevereiro de 2026

Simplício Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara

Valmiran Ferreira de Almeida
Agente de Contratação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

**REPUBLIÇÃO DO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026
DISPENSA Nº 24/2026**

1 – DO OBJETO

Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) veículo sem condutor, com quilometragem livre, com as seguintes características mínimas: ano de fabricação no mínimo 2021, modelo 2021 ou superior, tipo popular, 04 portas, motor de 1.0 ou 1.6, bicombustível (álcool/gasolina), direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, conjunto elétrico, jogo de tapetes e demais equipamentos de segurança exigidos em lei, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

Valor Global Estimando: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços/fornecimento de materiais a ser contratada.

- 2.1 – A CONTRATADA deverá garantir que todos os veículos estejam devidamente licenciados, emplacados, segurados, com manutenção preventiva e corretiva em dia, bem como com substituição imediata em caso de pane, sinistro ou necessidade operacional;
- 2.2 - A CONTRATADA deverá fornecer os veículos com tanque de combustível completo, sendo repostado na devolução do veículo, e lubrificantes trocados;
- 2.3 - A CONTRATADA deverá assegurar que os veículos atendam às características mínimas exigidas;
- 2.4 - A CONTRATADA deverá manter central de atendimento e suporte operacional durante todo o período contratual;
- 2.5 - A locação será realizada sem motorista, cabendo à CONTRATANTE a indicação dos condutores devidamente habilitados, responsáveis pela condução e zelo pelo bem;
- 2.6 - A disponibilização e a devolução dos veículos serão formalizadas por meio de termo de entrega e recebimento, com registro das condições do bem, quilometragem, nível de combustível e demais informações pertinentes.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais, administrativas da entidade, garantindo a adequada mobilidade de seus agentes políticos, técnicos e equipes em deslocamentos para os locais de execução de projetos, programas e ações voltadas ao desenvolvimento e ao fortalecimento das políticas públicas integradas.

A locação de veículos, em vez da aquisição, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos econômico, financeiro e administrativo, uma vez que reduz custos com manutenção,

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

depreciação, seguro, impostos e renovação de frota, além de assegurar disponibilidade imediata de veículos em perfeitas condições de uso, com cobertura securitária integral e padrões de conforto e segurança compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas pela administração legislativa. Dessa forma, a contratação é essencial para garantir eficiência, continuidade e regularidade na prestação dos serviços públicos, contribuindo para o cumprimento de suas finalidades institucionais e para o atendimento adequado aos municípios consorciados.

4 – DO PAGAMENTO

4.1. – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços/fornecimento de materiais, fiscalização pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.2. – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.3. – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

5 – DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o dia 30/11/2026. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 e 132 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;

6.1. Iniciar a prestação de serviços/fornecimento de materiais imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços/fornecimento de materiais, observada a data estabelecida;

6.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;

6.3. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços/fornecimento de materiais;

6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

6.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

6.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços/fornecimento de materiais ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

7.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços/fornecimento de materiais.

8 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cândido Sales - BA, 25 de fevereiro de 2026.

Valmiran Ferreira de Almeida
Agente de Contratação

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

REPUBLIÇÃO DO ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026
DISPENSA Nº 24/2026**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Rua Getúlio Vargas, 101– Centro**

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço	
				Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços de Locação de 01 (um) veículo sem condutor, com quilometragem livre, com as seguintes características mínimas: ano de fabricação no mínimo 2021, modelo 2021 ou superior, tipo popular, 04 portas, motor de 1.0 ou 1.6, bicomcombustível (álcool/gasolina), direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, conjunto elétrico, jogo de tapetes e demais equipamentos de segurança exigidos em lei.	Mês	09		

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,
Nome do Representante/Empresa
CPF/CNPJ: xxx.xxx.xxx-xx

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br